



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 169, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE IBATIBA-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Considerar, excepcionalmente, o dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) como ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, Vigilância Patrimonial, dentre outros.

Art. 3º - Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º - Todos os serviços públicos paralisados dentre os dias 29/12/2017 ao dia 01/01/2018, serão reestabelecidos no dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de dezembro de 2017.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete